



REGULAMENTO GERAL DE PROVAS.

IES – Instituição de Ensino Superior – Universidade ou Politécnico – Exemplo Universidade de Lisboa

EES – Estabelecimento de Ensino Superior – Instituto, Escola ou Faculdade – Exemplo: ISCAL

AAEE – Associação Académica ou de Estudantes

Equipa de Fusão – Equipa inscrita por uma AE e que representa alunos de mais do que um EES

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º (Âmbito)

1. O estipulado neste Regulamento define como se regem as competições oficiais no âmbito da Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa (ADESL).

ARTIGO 2º (Regras Oficiais)

1. Em cada modalidade serão aplicadas as regras oficiais adotadas pela ADESL e subsidiariamente pela FISU e pela FADU.
2. Cabe à Direção a aprovação da regulamentação específica das modalidades, entrando estas em vigor a partir da data definida em comunicado oficial.

ARTIGO 3º (Provas Oficiais)

1. São consideradas provas oficiais do DESL aquelas que são disputadas sob a égide da ADESL, nas modalidades individuais ou coletivas, nomeadamente com as seguintes designações ou formatos:

- a. Campeonato Universitário de Lisboa – CUL;
- b. Circuito Universitário de Lisboa;
- c. Liga Universitária de Lisboa;
- d. Taça Universitária de Lisboa;
- e. Torneio;
- f. Open's.

2. Nas modalidades individuais poderão ter a designação de competições oficiais sob égide da ADESL as que estejam de acordo com os seguintes requisitos:

- a. Existir o manifesto interesse de uma AAEE/IES ou outra entidade em organizar a competição;

b. Mínimo de 4 atletas participantes por prova em representação de 3 AAEE/IES.

3. Nas modalidades coletivas poderão ter a designação de competições oficiais sob égide da ADESL as que estejam de acordo com os seguintes requisitos:

- a. Existir o manifesto interesse de uma AAEE/IES ou outra entidade em organizar a competição;
- b. Mínimo de 3 equipas por prova em representação de 3 AAEE/IES.

4. As competições que cumpram os pré-requisitos definidos nos pontos anteriores ficam sujeitas a definição de designação da prova.

5. Poderá a ADESL promover outras provas de acordo com regulamentação específica própria aprovada nos termos dos seus estatutos.

II - TÍTULOS, RECOMPENSAS E PRÉMIOS

ARTIGO 4º (Títulos)

1. Só será atribuído o título de Campeão Universitário de Lisboa nas competições que cumpram com o estipulado nos pontos 2 e 3 do artigo 3º deste regulamento.
2. Só poderão disputar o título de Campeã Universitária de Lisboa as equipas compostas exclusivamente por atletas do Ensino Superior e ainda os atletas referidos no nº 2 do artigo 6

ARTIGO 5º (Troféus/Prémios/Medilhas)

1. As provas onde seja atribuído o título de Campeão Universitário de Lisboa poderão ser dotadas de:
 - a. Taça/Troféu para o vencedor da Prova;
 - b. Certificados de Participação aos (às) atletas das equipas classificadas nos 3 primeiros lugares da classificação final, desde que solicitados.
 - c. Em provas sob a égide da ADESL poderão ser atribuídos outros prémios ou recompensas a equipas ou atletas.

2. Em provas sob a égide da ADESL poderão ser atribuídos prémios monetários a equipas ou atletas.

III - INSCRIÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 6º (Participação de estudantes)

1. Podem participar nas provas organizadas sob a égide da ADESL todos os estudantes do Ensino Superior da Área Metropolitana de Lisboa matriculados em Cursos e Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e conferentes de grau académico.

2. Podem ainda participar até ao fim do ano civil seguinte ao ano de conclusão do seu curso de ensino

superior, mediante a apresentação do diploma de curso ou equivalente, de acordo com as normas da FADU.

3. Podem igualmente participar os estudantes inscritos na presente época desportiva em cursos técnicos profissionais (TeSP) reconhecidos pelo MCTES. A conclusão destes cursos não confere elegibilidade desportiva para o ano civil seguinte.

4. Não há limite de participação do mesmo atleta em várias modalidades.

5. Todos os atletas têm que estar inscritos na ADESL.

6. Designam-se por atletas universitários ou do Ensino Superior de Lisboa todos os estudantes que participem em provas sob a égide da ADESL.

ARTIGO 7º *(Representação)*

1. Os atletas que estejam de acordo com o estipulado no Artigo 6º do presente Regulamento só podem participar em representação da Associação de Estudantes/Académica (AAEE) ou Instituição de Ensino Superior (IES) onde se encontram matriculados, sendo esta a designação da sua equipa.

a. Os atletas só podem participar em representação do Clube representativo do estabelecimento onde está inscrito.

b. Caso não se encontre inscrito na presente época, pode participar pelo Clube representativo do Estabelecimento onde concluiu o curso, nos termos da alínea 2) do artigo 6º, mesmo estando a estudar num outro estabelecimento (desde que não exista a modalidade no atual estabelecimento de ensino);

2. Um Agente Desportivo só pode, na mesma época desportiva, representar mais do que um Clube nas seguintes condições:

a. Ser filiado pelo clube representativo da sua EES e pelo clube representativo da sua IES sendo que só poderá ser inscrito e representar apenas um deles numa mesma modalidade (se não for atleta não se aplica para divisões diferentes);

b. Caso se tenha transferido de EES/IES de acordo com a lei em vigor, pode ser filiado pelo seu novo clube, devendo este remeter para a ADESL o comprovativo da inscrição do estudante;

3. Um agente pode acumular a inscrição como atleta e oficial no mesmo clube sem limitações ou em clubes diferentes, desde que em competições diferentes.

4. Sem prejuízo do número anterior um atleta não pode estar inscrito como agente no mesmo jogo.

ARTIGO 8º *(Inscrições de Equipas)*

1. Podem-se inscrever nas provas oficiais da ADESL as seguintes equipas:

a. Equipas representativas de AAEE/IES da Área Metropolitana de Lisboa;

b. Equipas representativas de AAEE/IES fora da área metropolitana de Lisboa, desde que:

i. Não participem em nenhuma outra prova oficial universitária sob égide da FADU ou de outra academia;

i. Manifestem por escrito à direção da ADESL a intenção de participar dentro dos prazos limite de inscrição.

2. Nas provas oficiais é permitida às AAEE/IES a inscrição de duas ou mais equipas por cada prova/modalidade. Existindo mais do que uma divisão na prova/modalidade, apenas uma equipa poderá ser inscrita na 1ª Divisão.

a. Após a data do sorteio da II divisão os atletas apenas poderão representar uma das equipas;

b. É permitida a participação de até 3 atletas da equipa B nas fases finais dos CUL da 1ª divisão e nas Fases finais dos CNU's em representação da equipa A.

3. É permitida a inscrição de equipas representativas de 2 ou mais AAEE/EES's, futuramente designadas por equipas de Fusão (EF) cumprindo as seguintes condições:

a. As AAEE's estejam devidamente reconhecidas pela Secretaria de Estado do Ensino Superior e representem EES's de uma única IES;

b. A inscrição terá que ter parecer favorável da entidade organizadora da fase de apuramento em que se insere;

c. A inscrição da equipa seja efetuada por uma única AAEE e entrega de ficha devidamente preenchida, carimbada e assinada pelas AAEE's pertencentes à EF;

d. As EF's apenas poderão participar na Fase Final dos CNU's inscritas por uma IES ou por uma FAE que represente as AAEE's;

e. Os direitos desportivos da equipa pertencem na íntegra à AAEE que a inscreveu e não poderão ser transmitidos;

f. Na 1ª Divisão apenas poderá participar uma EF por IES;

g. Os Atletas sejam inscritos pela respetiva AAEE;

h. Numa mesma prova nunca poderão participar duas equipas que representem alunos da mesma instituição;

i. Os alunos representados numa equipa previamente eliminada da competição não estão habilitados a representar qualquer outra equipa numa fase posterior da competição;

j. As AAEE's que integrarem uma equipa despromovida da 1ª Divisão na época anterior não poderão integrar uma equipa da 1ª Divisão na época seguinte;

k. As AAEE's que integrarem uma equipa da 2ª Divisão na época anterior e que não obtenham o direito a ser promovidas não poderão integrar uma equipa da 1ª Divisão na época seguinte;

l. Apenas poderá ser promovida à 1ª Divisão uma EF por IES e por modalidade;

m. No caso de já existir na 1ª Divisão uma EF da mesma IES fica estipulado o prazo de 10 dias após o final do campeonato para dar entrada nos serviços Administrativos da ADESL uma proposta de resolução do conflito levantado pelo ponto f;

n. A não existência de acordo implicará a realização de um jogo entre as duas equipas, em data a definir pela ADESL no prazo máximo de 20 dias após o final do campeonato, para definir a equipa que irá competir na 1ª Divisão na época seguinte.

4. A inscrição e funcionamento das equipas na ADESL são feitos pelas AAEE/IES ou por outra estrutura oficialmente reconhecida pela AAEE/IES e reger-se-á por regulamento próprio a aprovar pela Direção.

5. As inscrições deverão ser efetuadas dentro dos prazos definidos e divulgados pela ADESL.

6. As inscrições efetuadas fora dos prazos só serão aceites depois de apreciação da Direção da ADESL e estão sujeitas a sanções.

7. As inscrições de equipas serão válidas após:

- a. Serem efetuadas AAEE/IES na plataforma turtle.adesl.pt e validadas pela ADESL;
- b. Ser efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição, comunicado em Circular Oficial da ADESL;
- c. Os pagamentos das inscrições deverão ser efetuados por cheque à ordem da ADESL ou por transferência bancária devidamente comprovada.

8. Podem ser recusadas inscrições de equipas cuja AAEE/IES possua para com a ADESL qualquer dívida.

9. A ADESL pode recusar, suspender ou anular a inscrição de uma equipa que não cumpra com o estipulado nos Regulamentos Oficiais da ADESL.

ARTIGO 9º

(Inscrição de atletas e restantes agentes)

1. A inscrição dos agentes desportivos é efetuada pelo próprio na plataforma turtle.adesl.pt e inclui os seguintes elementos:

- a. Dados de Identificação pessoal;
- b. Fotografia;
- c. Cópia de documento de identificação.

2. Nos Campeonatos Universitários de Lisboa a inscrição tem que ser validada pela AAEE/IES ou outra estrutura representativa.

3. Podem inscrever-se nas Provas organizadas sob a égide da ADESL todos os atletas que estejam de acordo com o estipulado no Artigo 6º deste regulamento sendo obrigatório incluir na inscrição:

- a. Cópia de Certificado de elegibilidade académica devidamente autenticado;
- b. Cópia de Exame Médico-desportivo conforme a legislação em vigor

4. A inscrição como delegado de equipa não obriga à entrega de outra documentação.

5. É obrigatório a entrega de comprovativo de habilitações, cumprindo a legislação em vigor, para a inscrição em todas as restantes funções.

6. Todos os agentes cujo clube não tenha entregue na ADESL Comprovativo do Seguro Desportivo da sua AAEE/IES cumprindo os regulamentos da FADU terão adesão automática e obrigatória ao disponibilizado pela ADESL e pela FADU.

7. O número de atletas e oficiais que podem ser inscritos é limitado, sendo comunicado no início de cada época às AAEE por circular oficial da ADESL e constando no RPO de cada modalidade.

8. A inscrição de atletas e oficiais no CUL estão abertas até 28 de fevereiro e até ao dia 30 de abril para a 1ª e para a 2ª Divisão respetivamente;

9. As mesmas inscrições devem, obrigatoriamente, ser realizada até ao final de sexta-feira, da semana que antecede o jogo/competição em que pretendem participar.

10. Poderá ser autorizada a inscrição de atletas e oficiais fora dos prazos definidos no número anterior, caso exista disponibilidade dos serviços administrativos da ADESL, mediante pagamento imediato de uma taxa de 5€.

ARTIGO 10º

(Identificação de atletas e restantes agentes)

1. Em todas as provas realizadas sob a égide da ADESL é obrigatória a identificação dos participantes, antes do início do jogo/competição, através de um dos seguintes documentos:

- a. Cartão Escolar;
- b. Bilhete de Identidade;
- c. Cartão do Cidadão;
- d. Título de residência;
- e. Passaporte;
- f. Carta de Condução;
- g. Credencial da FADU.
- h. App autenticação.gov

2. No caso de faltarem atletas para completar a equipa inicial e assim permitir a realização do jogo/competição, é permitido que a sua identificação seja efetuada através de assinatura na ficha de jogo conforme o documento de identificação entregue na ADESL.

3. No caso previsto no número anterior, a assinatura será conferida pelos serviços da ADESL, caso não confira a equipa do atleta será punida com derrota por falta de comparência.

4. Todas as equipas têm direito a efetuar este procedimento em dois momentos durante a época desportiva.

IV - DAS PROVAS OFICIAIS

Artigo 11º

(Datas e Prazos)

Os prazos para inscrições e o calendário dos jogos/competições serão divulgados pela ADESL através do email info@adesl.pt.

Artigo 12º

(Direitos Desportivos)

1. Os direitos desportivos são estabelecidos pela ADESL no início da época desportiva seguindo as classificações na época anterior através dos regulamentos específicos de cada prova.

2. No caso de desistência de uma equipa com direito a competir na primeira divisão a ADESL poderá proceder à substituição. A ordem de substituição é a seguinte:

- a. A primeira equipa que não subiu
- b. A primeira equipa que desceu
- c. A segunda equipa que não subiu
- d. A segunda equipa que desceu

3. Caso não seja possível encontrar uma equipa para substituir a desistente, através do critério anterior, manter-se-á a intercalação entre as equipas que não conseguiram a subida e as que desceram por ordem de classificação, nos respetivos campeonatos, na época anterior.

4. É proibida a transferência de direitos desportivos.

ARTIGO 13º

(Sistema Competitivo)

No âmbito dos CUL, cada modalidade terá um sistema Competitivo próprio, determinado no seu Anexo ao RGP ou circular anexa.

ARTIGO 14º *(Calendário de Provas e Jogos)*

1. O Calendário de Provas é definido pela ADESL, sendo apresentado no decorrer de reuniões, através de Circular Oficial ou em Assembleia Geral.
2. Nos CUL das Modalidades Coletivas, efetuar-se-ão sorteios para elaboração do calendário de jogos.

ARTIGO 15º *(Alteração dos Calendários)*

Os calendários de provas e jogos oficiais podem ser alterados pela necessidade de qualquer prova de relevante interesse Internacional ou nacional, não programada, ou quando razões suficientes o justifiquem, segundo critério da ADESL.

ARTIGO 16º *(Alteração de Jogos)*

1. É permitido às equipas solicitar alterações às datas dos jogos.
2. O pedido de alteração tem que ser efetuado pelas AAEE/IES representadas.
3. O pedido de alteração é considerado válido quando:
 - a. Der entrada no email info@adesl.pt dentro dos prazos limites regulamentares, apresentados no ponto 7 deste regulamento;
 - b. Apresentar os motivos que fundamentam o pedido de alteração por parte da equipa proponente;
 - c. For efetuado o pagamento da respetiva taxa, pela equipa proponente, caso esta seja aplicada.
4. O pedido relativo à alteração dos jogos só será aceite nas seguintes condições:
 - a. O equilíbrio do modelo competitivo, evitando a dispersão de jogos e a alteração da última jornada;
 - b. A garantia da disponibilidade de nomeação de árbitros;
 - c. A garantia de instalações disponíveis;
 - d. Aceitação da equipa adversária.
5. No máximo serão autorizadas 2 alterações de jogo por equipa/competição.
6. O pedido será considerado aceite depois de comunicado oficialmente pela ADESL.
7. Prazos e taxas de pedido de alterações:

Prazo de entrada do pedido de alteração na ADESL	Taxa /Sanção
Adiamento do jogo até 4ª feira da semana anterior ao jogo	20€
Antecipação do jogo até 4ª feira da semana anterior ao jogo	
Adiamento / Antecipação do jogo relativo às duas primeiras e última jornadas	Indeferido
Adiamento / Antecipação do jogo em data posterior aos prazos anteriormente referidos	Indeferido

8. Não é permitido alterar a semana dos jogos das duas primeiras jornadas dos CUL de modalidades coletivas.
9. Os jogos alterados devem disputar-se preferencialmente antes dos jogos da jornada seguinte. Qualquer jogo em atraso deve realizar-se antes da última jornada dessa Fase.

ARTIGO 17º *(Sorteios)*

1. Os sorteios para elaboração dos calendários das provas oficiais serão realizados na Sede da ADESL ou noutro lugar a designar pela ADESL que permita a presença de todas as equipas participantes na competição.
2. Aos sorteios das provas oficiais poderão assistir:
 - a. Os representantes de cada AAEE/IES, devidamente acreditados, ou outros credenciados por estas, até ao máximo de 3 elementos;
 - b. Órgãos de comunicação social;
 - c. Outras pessoas ou entidades convidadas pela ADESL.
3. As equipas devem estar representadas nos sorteios.

ARTIGO 18º *(Ordem dos Jogos)*

1. Nos Sorteios dos CUL ou de provas de modalidades coletivas será atribuída a cada equipa um nº que definirá a ordem dos seus jogos.
2. A ordem dos jogos e das jornadas poderá ser alterada pela ADESL, sempre que seja entendido conveniente para a elaboração do calendário ou quando haja benefício para a modalidade em causa.
3. O primeiro número da tabela (normalmente à esquerda) indica a equipa visitada ou como tal considerada.

ARTIGO 19º *(Faltas de Comparência e desistências)*

1. Depois de inscrita e de ter sido realizado o sorteio, a não comparência de uma equipa aos jogos deve ser justificada por escrito nos termos e forma prevista em regulamentação própria.
2. As faltas de comparência aos jogos são passíveis de sanções, previstas no Regulamento de Disciplina.
3. A falta de comparência implica a derrota da equipa faltosa pelo resultado estipulado em RGP de cada modalidade, sem prejuízo de outras sanções.
4. A equipa que efetue a 2ª falta de comparência ou desista em qualquer fase da prova, será automaticamente desclassificada da prova e a classificação far-se-á de acordo com o estipulado no artigo 21º do presente regulamento.
5. Uma equipa desclassificada nos termos do número anterior é passível de reintegração mediante deliberação do Conselho de Disciplina.
6. Depois do início de jogos/competição a desistência de uma equipa, em qualquer momento da prova, implica as sanções/multas previstas no Regulamento de Disciplina em vigor.

ARTIGO 20º *(Prazo para início dos jogos)*

1. As equipas e atletas dispõem, salvo indicação específica da prova, do prazo limite de 10 minutos, após a hora marcada para o seu início para comparecer no recinto de jogo em condições regulamentares, findo o qual o jogo não se disputará.
2. O prazo apenas poderá ser prolongado por:
 - a. Indicação da ADESL.
 - b. A instalação estar ocupada.
 - c. Decisão da equipa de arbitragem.

ARTIGO 21º (Classificações)

1. As equipas e os atletas serão classificados de acordo com o estabelecido nos anexos ao RGP das respetivas modalidades.
2. No caso de empate em pontos entre duas ou mais equipas, o desempate será feito aplicando critérios definidos nos RGP de cada modalidade.
3. Nas provas oficiais em sistema de poule, onde tenham ocorrido desistências ou eliminações de equipas, a classificação far-se-á da seguinte forma:
4. Se a equipa desistente ou eliminada tiver comparecido a pelo menos 50% do total de jogos do Campeonato:

- a. Contam para a classificação das restantes equipas em prova os resultados e pontuação até aí obtidos;
- b. Para as outras equipas contam os pontos e resultado correspondentes à vitória nos jogos que faltam realizar com a equipa eliminada.

5. Se duas ou mais equipas se encontrarem empatadas na classificação o desempate far-se-á sem prejuízo dos resultados obtidos nos jogos referidos nas alíneas a e b.
6. Se a equipa desistente ou eliminada não tiver comparecido a pelo menos 50% do total de jogos do Campeonato, a classificação coletiva far-se-á como se essas equipas não tivessem participado na prova.
7. Nas provas oficiais onde tenham ocorrido desistências ou eliminações de equipas ou atletas, as classificações individuais far-se-ão sem prejuízo dessas ocorrências.

ARTIGO 22º (Homologações)

1. Os calendários de provas oficiais serão automaticamente homologados cinco dias após a realização do sorteio, salvo se alguma equipa participante comunicar à ADESL a sua não concordância com o calendário.
2. Todos os resultados/marcas serão homologados cinco dias após a sua realização, salvo qualquer motivo impeditivo devidamente reconhecido pela ADESL.
3. As classificações finais serão homologadas oito dias após o término da prova, salvo se alguma equipa participante comunicar à ADESL a sua não concordância com a mesma, devidamente justificada, e seja aceite pela ADESL.

V - RECINTOS E ORGANIZAÇÕES

ARTIGO 23º (Recintos Desportivos)

1. Os recintos das modalidades devem satisfazer o determinado nas regras oficiais em vigor de cada modalidade e/ou outras definidas pela ADESL.
2. A ADESL pode a qualquer momento solicitar vitorias aos locais de realização de jogos a fim de aferir se estes reúnem as condições mínimas exigidas para realização de competições oficiais universitárias.
3. Considera-se como Recinto Desportivo Oficial de Provas da ADESL as instalações do Estádio Universitário de Lisboa, devendo as AAEE/IES participantes zelar pelas mesmas.
4. É permitida a marcação de provas para outros Recintos Desportivos que não o Oficial, desde que seja autorizada pela ADESL e dentro das seguintes situações:
 - a. Se encontrem dentro dos limites do concelho de Lisboa;
 - b. Se encontrem na área metropolitana de Lisboa e permitam a deslocação acessível de equipas/atletas ao mesmo, necessitando de aprovação da ADESL.
 - c. A equipa considerada como visitada deve ter o recinto de jogo devidamente preparado, segundo as regras oficiais, para a realização do mesmo e dentro do horário estabelecido, competindo-lhe zelar pelas suas boas condições.

ARTIGO 24º (Organizações)

1. Em cada competição, prova ou encontro desportivo a ADESL poderá designar uma entidade responsável pela organização do evento e um Delegado desportivo e/ou um Diretor Técnico para a acompanhar.
2. A entidade responsável reger-se-á pelo RCOA em vigor.
3. As condições de apoio da ADESL à organização de provas sob a sua égide ou não, regem-se de acordo com o protocolo a celebrar entre a ADESL e a CO ou entidade organizadora.
4. A ADESL na organização das suas provas deverá:
 - a. Supervisionar a preparação e o desenrolar das organizações;
 - b. A interpretação e aplicação dos regulamentos da ADESL;
 - c. Decidir sobre os aspetos técnicos da competição;
 - d. Promover reunião técnica antes do início da competição com os representantes de todas as equipas;
 - e. Efetuar acreditação dos participantes;
 - f. Zelar pelo cumprimento do programa de competição/jogos;
 - g. Divulgar e informar as equipas sobre as sanções disciplinares derivadas da aplicação do Regulamento Disciplinar em vigor;
 - h. Preparar o Relatório de Atividades e recolher todos os resultados, marcas e classificações finais;
 - i. Compete ao representante da ADESL na prova elaborar um relatório sobre a atividade, imediatamente a seguir ao seu término e enviá-lo para os serviços da ADESL;
5. Os dirigentes, treinadores e capitães de equipa devem zelar pelo cumprimento dos códigos de ética e espírito desportivo no desenrolar dos jogos.
6. A equipa considerada como visitada é obrigada a apresentar uma bola oficial de jogo (segundo os modelos oficiais em vigor).

ARTIGO 25º (Arbitragens)

1. É responsabilidade da ADESL, assegurar por protocolo com outras entidades (Associações/ Federações Desportivas ou outros) a nomeação de árbitros ou juizes para as competições organizadas sob a sua égide.

2. A ausência da equipa de arbitragem não deve ser fundamento para a não realização do jogo/competição, aplicando-se o regulamentado anexo ao regulamento específico da modalidade.

ARTIGO 26º (Segurança)

As condições de segurança durante as provas sob égide da ADESL são da responsabilidade da entidade organizadora ou equipa visitada, a qual deverá tomar as devidas providências para que todas as condições de segurança estejam garantidas.

ARTIGO 27º (Equipamentos de Jogo)

1. Em todas as modalidades cada equipa deverá ter o seu equipamento próprio, que a destriça das demais.

2. Quando duas equipas usarem dois equipamentos cuja destriça seja difícil, mudará de equipamento a equipa visitada ou como tal considerada;

3. Poderá ser acordado pelas equipas e sob autorização da ADESL qual o equipamento a utilizar no decorrer do jogo entre ambas;

4. As equipas devem disputar os jogos com os seus equipamentos em condições regulamentares seguindo o regulamentado no Regulamento Oficial de Prova da modalidade.

5. Fazem parte do equipamento individual os acessórios utilizados para benefício e segurança dos jogadores e obrigatórios segundo os regulamentos da Federação da modalidade.

ARTIGO 28º (Boletim de Prova e Resultados)

1. Todos os jogos serão registados em Boletim de Jogo, segundo modelo próprio da ADESL, ou aprovado pela Federação Nacional/Associação Regional da modalidade onde serão registadas todas as ocorrências da prova.

2. Os boletins oficiais de prova originais, assim como, todos os resultados têm que ser entregues obrigatoriamente ao Delegado ou Diretor Técnico da ADESL ou na sede da ADESL até 2 dias úteis após a conclusão do jogo/competição.

ARTIGO 29º (Boletim de Jogo)

1. Todos os jogos ou encontros serão registados em boletim de jogos, segundo modelo próprio ou aprovado pela ADESL e devidamente assinados pelos delegados das equipas e pelo árbitro ao jogo.
2. Em cada jogo, podem figurar no boletim de Jogo um máximo de dezoito jogadores e quatro oficiais, dos quais um Treinador, um treinador-adjunto e dois Delegado
3. No Boletim de jogo é obrigatório constar um Agente Desportivo que atue exclusivamente como delegado ou treinador.

VI - RECEITAS

ARTIGO 30º (Entradas Pagas)

1. Os jogos serão disputados com entradas livres. Poderá a ADESL enquanto titular da prova ou a entidade organizadora de uma prova sob égide da ADESL requerer que os jogos/competição se desenrole com entradas pagas, mencionando aos intervenientes, o procedimento e o preço das entradas a cobrar.

2. Os requerimentos para jogos/competição com entradas pagas devem ter um mínimo de 15 dias de antecedência e devem mencionar o preço/forma das entradas a cobrar.

ARTIGO 31º (Audiovisuais)

1. A ADESL é a única interlocutora com os canais ou estações de televisão, de rádio ou de suporte digital.

2. Todas as provas/jogos oficiais só poderão ser filmados ou fotografadas com prévia autorização da ADESL.

3. Os atletas participantes nas competições oficiais cedem o seu direito de imagem para captação e divulgação no âmbito da ADESL

ARTIGO 32º (Publicidade)

1. As equipas que pretenderem utilizar publicidade nos seus equipamentos devem requerer autorização à ADESL, tendo em conta os condicionalismos legais, onde deve constar:

- a. Nome da entidade, produto, marca a publicitar;
- b. Dimensões da faixa(s) publicitárias;
- c. Local de colocação de publicidade.

2. Cabe em exclusivo à ADESL a utilização, seja em que formato for, de publicidade aos seus patrocinadores e parceiros institucionais nas instalações onde decorram jogos/competição oficiais da ADESL

3. As equipas que pretenderem utilizar publicidade nas instalações onde decorrem jogos/competição oficiais da ADESL devem requerer autorização à ADESL, segundo os mesmos procedimentos referidos no ponto 1.

VII - DISCIPLINA E PROTESTOS

ARTIGO 33º (Procedimento Disciplinar)

As decisões disciplinares que ocorram nas provas oficiais, serão de acordo com o Regulamento de Disciplina em vigor para as provas oficiais da ADESL.

ARTIGO 34º (Conselho de Disciplina)

1. O Conselho de Disciplina (CD) é responsável pela competência disciplinar durante as provas oficiais.

2. O Conselho Disciplina é responsável pela competência disciplinar durante as provas oficiais. De acordo com o Regulamento Disciplinar (RD) em vigor, o

Conselho Disciplinar poderá designar, por deliberação aprovada pela maioria dos seus membros, um representante para as competições que impliquem a realização de dois ou mais jogos/competições ou provas no mesmo dia ou em dias consecutivos.

3. Nos CUL o CD poderá delegar as suas funções numa comissão disciplinar constituída expressamente para esta competição, e que deverá ter a seguinte constituição: delegado nomeado pela ADESL, um representante nomeado pelo CD, um elemento representante de cada modalidade convidado pela Direcção da ADESL ou eleito pelas equipas.

ARTIGO 35º

(Competências do Conselho de Disciplina)

Ao Conselho de Disciplina compete apreciar e punir de acordo com a lei e os regulamentos federativos em vigor, todas as infrações disciplinares imputadas a pessoas singulares ou coletivas em provas realizadas sob a égide da ADESL.

ARTIGO 36º

(Protestos)

1. Os protestos de jogo deverão efetuar-se de acordo com o estipulado para o efeito no Regulamento de Disciplina em vigor.

2. Não são admitidos protestos quanto ao estado do local onde decorrerá o jogo, se o árbitro o considerar em boas condições.

3. Os protestos com fundamento em erros de arbitragem só poderão ter lugar sobre questões que impliquem errada aplicação das regras do jogo e nunca sobre questões de facto.

4. Na ausência de um Dirigente credenciado caberá ao capitão de equipa efetuar os requisitos do protesto de jogo.

5. A caução aplicável aos protestos de jogo, é de setenta e cinco Euros, para qualquer que sejam as equipas protestantes que participem em provas organizadas pela ADESL, não sendo considerados os protestos sem a entrega da caução e sendo devolvido o valor da mesma em caso de deferimento

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 37º

(Casos Omissos)

1. Nos casos omissos, rege o que consta nos estatutos da ADESL, no regulamento de Disciplina da ADESL e restantes Regulamentos de Prova Oficiais e dos CUL por modalidade.

2. A interpretação dos casos omissos é da responsabilidade da ADESL.

ARTIGO 38º

(Disposições Finais)

1. A ADESL declina toda e qualquer responsabilidade sobre os danos morais, físicos e materiais que eventualmente possam resultar das participações de equipas ou atletas em provas organizadas sob a sua égide.

2. A inscrição nas provas oficiais da ADESL, pelas AAEE/IES e atletas significa a aceitação integral dos Regulamentos em vigor.

3. As AAEE/IES que se inscrevam nas provas sob égide da ADESL responsabilizam-se pela veracidade das informações nela contida.

4. A aplicação e interpretação deste Regulamento são reservadas à ADESL.

5. Este Regulamento entra em vigor depois de aprovado em Reunião de Direcção da ADESL.